PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria o Projeto de Dança Tio Paulo no âmbito do Município de Duas Barras-RJ e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Duas Barras –RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras-RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Duas Barras-RJ, o "Projeto Tio Paulo", com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural, educacional e físico de pessoas de todas as idades por meio da dança retrô e de práticas de convivência comunitária.

Art. 2º O projeto terá como público-alvo principal as crianças e adolescentes com idade entre 8 (oito) e 15 (quinze) anos, residentes no Município, sendo igualmente facultada a participação de jovens, adultos e idosos, em turmas ou atividades compatíveis com sua faixa etária.

§1º Terão prioridade de participação as pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamento do Poder Executivo.

§2º O projeto poderá organizar turmas intergeracionais, visando o convívio entre diferentes faixas etárias, o fortalecimento de vínculos e a transmissão de saberes culturais.

Art. 3º São objetivos do Projeto Tio Paulo:

I – Promover a inserção social e cultural de crianças, jovens, adultos e idosos;
II – Estimular o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, autoestima e saúde em todas as idades;

III – Resgatar músicas e coreografias clássicas dos estilos axé, funk retrô e similares, respeitando as particularidades de cada faixa etária;

IV – Fomentar hábitos saudáveis, integração social e convivência comunitária;
Art. 4º O projeto será desenvolvido sob orientação de instrutor(a) de dança devidamente habilitado(a), devendo adotar metodologia pedagógica que contemple:
I – Aulas semanais de 60 (sessenta) minutos, podendo ocorrer de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana, em turmas organizadas por idade ou nível de experiência;

II – Realização de alongamentos, dinâmicas corporais e ensaios coreográficos;

III – Atividades educativas voltadas a valores como respeito, amizade, disciplina e saúde;

IV – Oficinas de criação coreográfica e resgate de danças retrôs;

V – Apresentações públicas e eventos socioculturais com a participação de todas as faixas etárias.

Art. 5º Para execução do Projeto Tio Paulo, poderão ser utilizados os seguintes recursos e equipamentos:

I – Espaço físico adequado, próprio do Município ou locado;

II – Equipamentos de som, microfones, ventiladores, tatames e espelhos;

III – Uniformes básicos padronizados (camisetas do projeto);
IV – Materiais didáticos e de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, firmar parcerias e convênios com entidades

públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução e manutenção do projeto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios de inscrição, seleção e acompanhamento dos participantes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach".**

Duas Barras, 13 de novembro de 2025.

(doc assinado na via física)

Joverson de Souza Lopes

- Vereador Proponente -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do “Projeto Tio Paulo”, que homenageia o saudoso professor de dança Paulo Souza, conhecido por seu espírito alegre, acolhedor e inspirador, e por ter deixado um legado marcante de amor à dança e à comunidade de Duas Barras.

Mais do que uma homenagem, esta iniciativa busca dar continuidade ao legado do Tio Paulo, transformando a dança em uma ferramenta de inclusão social, promoção da saúde, expressão artística e integração entre gerações. Inicialmente idealizado para o público infanto-juvenil, o projeto foi ampliado para acolher pessoas de todas as idades, reconhecendo que os benefícios físicos, mentais e sociais da dança alcançam crianças, jovens, adultos e idosos.

A dança contribui para a melhoria da postura, coordenação motora, autoestima e bem-estar emocional, além de fortalecer vínculos afetivos e o senso de pertencimento à comunidade.

A abertura à participação dos ex-alunos do Tio Paulo também confere ao projeto um valor simbólico especial: permite o reencontro daqueles que compartilharam da convivência e do aprendizado com o professor, perpetuando sua influência positiva e incentivando o convívio Inter geracional.

Ao priorizar estilos musicais retrôs – como o axé e o funk antigo – o projeto promove o resgate de referências culturais saudáveis, livres de conteúdos inadequados, e valoriza a alegria e o respeito como princípios fundamentais.

Assim, o Projeto Tio Paulo representa um espaço de convivência, memória e celebração da cultura local, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção do bem-estar coletivo, da cultura e da inclusão social.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiante de que sua aprovação significará um passo importante na valorização da dança, da cultura e da memória afetiva de nosso Município.

Sala das Sessões **"Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach".**

Duas Barras, 13 de novembro de 2025

(doc assinado na via física)

Joverson de Souza Lopes
- Vereador Proponente -